



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Gabinete do Secretário


**INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL**  
**ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 3741/2017**  
**REFERÊNCIA : PROGRAMA JOVEM CIDADÃO - ELDORADO**

**Senhor Secretário Adjunto:**

Trata-se da Indicação em referência, por meio do qual se busca a implantação do Programa Jovem Cidadão no município de Eldorado.

Ouvida a CETTPRO-Coordenadoria do Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, esta manifestou-se nos termos do anexo. Proponho sua remessa à ATL-Assessoria Técnico-Legislativa.

AGS, 30 de novembro de 2017.

  
**YOKO MIYAZONO ALVES PINTO**  
Assessoria de Gabinete do Secretário  
OAB/SP-76.287

**À AGS:**

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em 04 /11/17.

  
**CLÁUDIO VALVERDE**  
**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,**  
**Ciência, Tecnologia e Inovação**



Governo do Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante

**INTERESSADO :** ATL-ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA  
**ASSUNTO :** INDICAÇÃO Nº 3741/2017  
**REFERÊNCIA :** Programa Jovem Cidadão - Eldorado

**À AGS**

Em atenção ao contido na Indicação nº 3741/2017, de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual André do Prado, informamos que o Programa Jovem Cidadão: Meu Primeiro Trabalho, objetiva proporcionar aos estudantes de 16 a 21 anos, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Médio (antigo 2º grau) ou profissionalizante do sistema público de ensino estadual, sua primeira oportunidade de experiência profissional no mercado de trabalho.

O referido programa é coordenado pelo Gabinete do Governador e executado pelas Secretarias de Emprego e Relações do Trabalho, da Educação e da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, porém, a realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Cooperação celebrado entre o estudante selecionado e as partes concedentes (Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e instituição privada), com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

CETTPRO, 29 de novembro de 2017.

**LUCIANA TOLINI**  
Diretor Técnico III